



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

DECRETO Nº 1100 DE 1º DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza a Permissão Administrativa de Uso, pela SANEPAR, em áreas de terras de domínio do Município destinadas à ampliação da Estação Tratamento de Esgotos – ETE/Bom Pastor, para ampliação do sistema de esgotamento sanitários do Município.

O SENHOR **LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, 5º, Letras “E” e “H”, e art. 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 068/2011 - USPOND, de 17/06/2011,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a Permissão Administrativa de Uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras de domínio do Município, devidamente registradas no Cartório de Imóveis de Registro de Imóveis desta Comarca, a seguir descrita e caracterizada:

Área 1 – 2.455,50 m² localizada no Imóvel urbano com Área Remanescente de 47.348,20 m², constante da matrícula nº 7.334 do Reg. de Imóveis; situado no Município e Comarca de Ibaíti – Paraná.

DESCRIÇÃO: Inicia a 2,00 metros do alinhamento da Área da Estação de Tratamento de Esgoto com 5.674,00 m² – “ETE” SANEPAR; de onde, seguem os seguintes rumos, distâncias e respectivos confrontos:

- NE35°00'00"SW – 47,29 metros com a Rua “G”;
- NW55°00'00"SE – 10,24 metros com a interseção da Rua “G” e Rua “D” – Ulisses Ferreira de Melo;
- NE30°06'40"SW – 25,31 metros com o Lote nº 10 da Quadra nº 4;
- SE55°00'00"NW – 35,10 metros com Área de Preservação Permanente;
- SW22°09'54"NE – 32,87 metros com Córrego;
- SW34°47'01"NE – 24,81 metros com Córrego;
- SE11°29'22"NW – 14,18 metros com Córrego;
- SW38°11'40"NE – 5,89 metros com Córrego;
- NW55°00'00"SE – 40,00 metros com a Área de 5.674,00 m² da “ETE”-SANEPAR.

Definindo assim, o perímetro de uma área com 2.455,50 metros quadrados.

(Memorial Descritivo elaborado pelo Tec. Em Agrimensura Alexandre Lukaszczuk – CREA/PR nº 275/TD).

Art. 2º Fica o executivo autorizado a instituir a Permissão Administrativa de Uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, por prazo em que houver a concessão do serviço público pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Parágrafo Único – A área mencionada no art. 1º deste Decreto será destinada à Ampliação da Estação Tratamento de Esgotos – ETE/Bom Pastor, para ampliação do sistema de esgotamento sanitários no Município.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de permissão administrativa de uso, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução.

Art. 4º O ônus decorrente da permissão administrativa da área a que se refere o Art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 5º A falta de cumprimento do dispositivo desse decreto e/ou a modificação da finalidade da permissão fará com que os imóveis sejam revertidos automaticamente e de pleno direito à posse do Município, com todas as benfeitorias e instalações neles introduzidas, as quais, como partes integrantes do mesmo, não darão direito a quaisquer indenizações ou compensações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze (1º/08/2011).

LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fone/Fax (43) 3546-1056 - Site: www.ibaiti.pr.gov.br
Praça dos Três Poderes, 23 - CEP 84.900-00 - IBAÍTI - PARANÁ

MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO
Nº.1.100**

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº317

Data: de 01 a 15 de agosto de 2011

Página: nº08